

SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

Artigo 1.º

Tipo e firma

1. A sociedade é [civil] OU [comercial], adopta o tipo unipessoal por quotas e a firma _____, e tem a sede em: _____, freguesia de _____, concelho de _____.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva _____ e o número de identificação na segurança social _____.
3. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto: _____.
2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

Capital

O capital social, [integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis], é de _____ euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio _____.

Artigo 4.º

Gerência

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente pelo sócio único.

2. A sociedade obriga-se com a [intervenção de um gerente] OU [intervenção conjunta de _____ gerentes].
3. O sócio decidirá se a gerência é remunerada.

Artigo 5.º

Disposição transitória

Fica/m desde já nomeado/s gerente/s _____.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE O SÓCIO FOR PESSOA SINGULAR:

O sócio declara que esta é a única sociedade unipessoal de que é titular.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE O CAPITAL NÃO TIVER SIDO DEPOSITADO:

O sócio declara que procederá ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE A DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE NÃO TIVER SIDO ENTREGUE:

O sócio declara ter sido informado de que deve proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

PREENCHIMENTO DOS ESTATUTOS:

Artigo 1.º

Indicar a firma adoptada, o endereço da sede, o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) e o número de identificação da segurança social atribuídos.

Artigo 2.º

Descrever o objecto social, ou seja, as actividades a que se dedicará a sociedade.

Artigo 3.º

Indicar o montante do capital social e se o mesmo está já depositado ou se o vai ser no prazo legal de cinco dias úteis.

Identificar o sócio:

- Quando seja pessoa singular, deve indicar-se o nome completo, estado civil, nome do cônjuge e regime de bens, assim como naturalidade, residência e número de identificação fiscal (NIF).
- Quando seja pessoa colectiva, deve indicar-se a denominação completa, sede e NIPC, bem como os elementos do respectivo registo comercial, ou outro a que esteja sujeita.

Artigo 4.º

Indicar qual o número de gerentes cuja intervenção será necessária para obrigar a sociedade.

Artigo 5.º

Identificar os gerentes nomeados, com indicação do nome completo, estado civil, residência e NIF.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Identificação dos sócios:
 - Pessoa singular:
 - Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Autorização de Residência emitidos em país da EU, Passaporte;
 - Cartão de contribuinte.
 - Pessoa colectiva:
 - Certidão do Registo Comercial ou outro documento identificativo, caso não esteja sujeita a registo comercial;
 - Cartão de identificação de pessoa colectiva.
- Poderes de representação: caso o sócio seja representado por outrem, este último deve apresentar documento comprovativo dos poderes de representação (procuração ou outro).